

- a) A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme item **10.5.2 do Edital**;
- b) Em atendimento ao **item 10.6 do Edital**, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2024 e 2023 registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL		
Grupos	2024	2023
Ativo Circulante	R\$ 1.098.523,76	R\$ 1.440.641,08
Realizável a Longo Prazo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo Circulante	R\$ 371.564,74	R\$ 430.462,82
Passivo Não Circulante	R\$ 365.625,55	R\$ 398.137,89
Ativo Total	R\$ 5.776.970,19	R\$ 5.096.171,45
Patrimônio Líquido	R\$ 5.039.779,90	R\$ 4.267.570,74

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

Índices	2024	2023
Liquidez Geral	1,49	1,74
Liquidez Corrente	2,96	3,35
Solvência Geral	7,84	6,15

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez superiores a 1(um), para cada exercício, conforme estabelecido no Edital.

- c) **Item 10.7 do Edital:** O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2024 é **superior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado da Contratação (Grupo 01)	R\$ 1.348.415,00
Patrimônio Líquido	R\$ 5.039.779,90
10% do Valor estimado anual da Contratação corresponde a:	R\$ 134.841,50

- d) **Item 10.8 do Edital:** Os índices econômicos estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **D. F. A. BESERRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **18.296.289/0001-01**, provisoriamente classificada em primeiro lugar no pregão eletrônico Eletrônica em comento, Parecer Técnico 10007 Análise da Qualificação Econômico-financeira (G1) (0222209) SEI 19.13.0043.0009848/2025-11 / pg. 2

apresentou os documentos que atendem aos **requisitos de qualificação econômico-financeira** exigidos.

Além disso, no que diz respeito ao item 10.8 do Edital, certifica-se que a empresa está DESOBRIGADA a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador - CRC/MA nº 15105

Membro da CPL - Mat. 1075867



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro CPL**, em 16/12/2025, às 11:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0222209** e o código CRC **44F79A6E**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0043.0009848/2025-11

ID: 0222209